PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.965, 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inciso I do art. 6º, DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no

valor de R\$ 5.601.318,78 (cinco milhões, seiscentos e um mil, trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos) na Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2020 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional 03.50 Manutenção dos Serviços Municipais 2029 R\$ 995.701.20

15.452.0009.91 3.3.90.39– Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1330)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 04.00

04.41 Fundo Municipal de Trânsito
2106 Fiscalização no Trânsito
26.782.0016.93 3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1319)

R\$ 325.700,00

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Atenção Especial Manutenção da Atenção Especializada 2057 R\$ 576 092 56

10.302.0014.91 3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1297) Enfrentamento da Emergência Covid 19 4.91 3.3.90.30– Material de Consumo (1325)

FMDCA de Pindamonhangaba

10.302.0014.91 3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1326) 940.000,00 Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde 10.40

2063 Manutenção Programas de Infecto 10.305.0014.95 3.3.90.32–Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita(1328) R\$ 71.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.20 Departamento de Proteção Básica

2073 Proteção Social Básica

08.244.0015.92 3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1323)

15.30 Departamento de Proteção Social Especial

2075 Proteção Social Especial de Alta Complexidade 08.244.0015.95 3.3.90.30– Material de Consumo (1321) 15.50 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Auxílio às Entidades Sociais 1026 08.243.0015.93 4.4.50.42- Auxílios (1331) R\$ 76.555.19 2077 Fundo Municipal da Criança e Adolescente 08.243.0015.93 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (1332) R\$ 343.942,43

cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art.1º terá como

104 0330-1 006.100014-8

001 0574-6 53078-6

Assistência Drads Atenção Básica 63.973,40 Assist Social – Ações Covid no Suas – 001 0574-6 66459-6 Acolhimento Portaria 369/2020 Assist Social – Ações Covid no Suas – 001 0574-6 66460-X R\$ 9.751.00

IV 001 0574-6 66460-X R\$ 86.603,00 Alimentos Portaria 369/2020 SP 353800 -FMS Custeio SUS 001 0574-6 64112-X R\$ 71.000,00 R\$ 325.700,00 VII Conta Movimento

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en Pindamonhangaba, 08 de abril de 2021 Dr. Isael Domingues

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de abril de 2021

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.984. DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inciso I do art. 6º,

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Portaria GM/MS nº 897, de 5 de maio de 2021, do

Ministério da Saúde, que dispõe sobre a autorização, em caráter excepcional do pagamento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico COVID19. A classificação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.30 Departamento de Atenção Especial 2057 Manutenção de Atenção Especializada 10.302.0014.05 3.3.50.39— Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1258) R\$ 480.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Pindamonhangaba, 17 de maio de 2021.

Claudio Marcelo de Godov Fonseca Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Secretário de Finanças e Órçamento

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse do Fundo

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 17 de maio de 2021

Anderson Plínio da Silva Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.986 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições

s e nos termos da Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inc. I do art. 6º

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 570.361,82 (quinhentos e setenta mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Básica à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 894, de 11 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, que institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à

Saúde para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Covid-19. A classificação orçamentária será: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.20
 Departamento de Atenção Básica à Saúde

 2059
 Manutenção de Atenção Básica

 10.301.0014.05
 3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica (1344)
 R\$ 570.361,82

O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse do Fundo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Pindamonhangaba, 21 de maio de 2021.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de maio de 2021

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO **DECRETO Nº 5.987 DE 21 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições

nos termos da Lei nº 6.391, de 18 de dezembro de 2020, conforme inc. I do art. 6º, ica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.765,52 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Básica à Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021 do Ministério da Saúde, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apóio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do coronavírus. A classificação orçamentária será:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde 2059 Manutenção de Atenção Básica 10.301.0014.05 3.3.90.30- Material de Consumo (1345) R\$ 138.765,52 O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse do Fundo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pindamonhangaba, 21 de maio de 2021.

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Dr. Isael Domingues

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de maio de 2021

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e com fundamento na alínea "a", § 4º do art. 1º da Lei nº 4.986, de 10 de novembro de 2009, **RESOLVE SUSPENDER**, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Edson de Jesus Carvalho, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 1º de junho de 2021.

Pindamonhangaba, 24 de maio de 2021

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Marcelo Martuscelli Ribeiro

PORTARIA GERAL Nº 5.552. DE 24 DE MAIO DE 2021.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 24 de maio de 2021 Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE** LICITAÇÃO

*** AVISO DE LICITAÇÃO ***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO Nº 088/2021 (PMP 4299/2021)

"contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização pelo período de dozes meses, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba" com entrega dos envelopes até dia 28/06/2021 às 14h e início da sessão às

também https://www.bbmnetlicitacoes. com.br para pregões eletrônicos). Maiores informações

R\$ 2.112.000,00

63.973.40

96 354 00

R\$ 420.497,62

R\$ 4.623.793,76

Todos os editais estarão disponíveis no

site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e

através do tel.: (12) 3644-5600. *** ADIAMENTO/SUSPENSÃO ***

no endereço acima das 8h às 17h ou

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 (PMP 3535/2021)

Comunicamos o adiamento "sine die", da licitação supra, que cuida de "aquisição de Kit Multimídia (HeadSet, WebCam e Cabo extensor)", para correção da

solicitação de compras.

CONCORRÊNCIA

001/2021 (PMP 3028/2021) Comunicamos o adiamento "sine die" da licitação supra, que cuida de

PÚBLICA

Nº

ASSOCIAÇÃO DOS SALÉSIANOS

PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO

NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI(CONSCIÊNCIA PLENA)

NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI(CONSCIÊNCIA PLENA)

ASSOCIAÇÃO PRÓ COALIZÕÉS COMUNITÁRIAS ANTIDROGAS DO BRASIL

CASA TRANSITÓRIA

FABIANO DE CRISTO DE PINDAMONHANGABA

ASSOCIAÇÃO PARA AUXÍLIO DA CRIANÇA EADOLESCENTE "PROJETO CRESCER"

LICEU CORAÇÃO DE JESUS

LEI Nº 6.443. DE 09 JUNHO DE 2021.

Pindamonhangaba, 09 de junho de 2021.

SNJ/app/Projeto de Lei nº 163 /2021

LAR IRMÃ TEREZINHA

"contratação empresa especializada em serviços de limpeza pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de saúde e serviços urbanos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, e menor preço por lote sendo: Lote 01 - Serviços de limpeza pública, compreendendo coleta, transporte e deposição final em

aterro licenciado dos resíduos sólidos

gerados no Município, coleta seletiva

de materiais recicláveis, remoção de lixo através de contêiner soterrado, limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo, varrição manual de vias e logradouros, raspagem e limpeza de vias públicas e sarjetas, operação encerramento do Aterro Sanitário Municipal, operação de estação de transbordo de lixo, serviço de capina manual em vias públicas, roçada manual e mecânica em vias públicas, conservação de praças e jardins fornecimento de equipe padrão, locação de caçamba, locação de contêiner; Lote 02 - Serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS - gerados no Município de Pindamonhangaba; Lote 03 - Pintura de guias e sarjetas", para correção dos anexos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos.

DECRETO Nº 5.995, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

no Município de Pindamonhangaba,

estabelece os procedimentos a serem adotados para a prevenção do CORONAVIRUS (COVID-19) e dá outras providências. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a permanência do estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS; CONSIDERANDO o Decreto Estadua n.º64.879, de 20 de março de 2020

que reconhece o estado de calamidade

que reconnece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, bem como no âmbito do Município de Pindamonhangaba, através do Decreto nº 5.775, de 13 de abril de 2020 e Decreto nº 5.944, de 16 CONSIDERANDO o prolongamento da medida de quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo por

dezembro de2020; CONSIDERANDO as atualizações do CONSIDERANDO o gradativo aumento

meio do Decreto n.º 65.437, de 30 de

de casos positivos no Munícipio, bem como os níveis de ocupação dos leitos de U.T.I. e, ainda, a necessidade

população

Pindamonhangaba; e CONSIDERANDO o surgimento de novas cepas, que podem acarretar em um aumento de pessoas infectadas e interrações pola mesmo: internações pelo mesmo; D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibido a partir do dia 14 de junho de 2021, até o dia 31 de agosto de 2021: a realização de qualquer tipo de eventos, sejam festas de casamentos, aniversários, buffets, shows (cultural ou

não), com exceção das "lives", sendo neste caso exigido o cumprimento dos protocolos sanitários. realização de musica ao vivo s estabelecimentos comerciais e ambulantes localizados no Município de Pindamonhangaba; a venda de bebidas alcóolicas após as

21horas, em qualquer estabelecimento

comercial, inclusive em supermercados.
o funcionamento de estabelecimentos as 21horas, seguindo determinado no plano São Paulo, vedada a permanência ou o atendimento ao público no local após esse horário. Art. 2º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nas praças e locais

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 11 de junho de 2021

públicos no período previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Valéria dos Santos Registrado e publicado na Secretaria

de Negócios Jurídicos em 11 de junho de 2021. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

* Texto integral publicado no site da Prefeitura de Pindamonhangaba em 11/06/2021, www.pindamonhangaba sp.gov.br/coronavirus/decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.442, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros no exercício de 2021, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais a título de subvenção social e auxílio, e dá outras providências.

Art. 2º A concessão da subvenção social e auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio das Organizações da Sociedade Civil subvencionadas, em conformidade com os Planos de Trabalho aprovados pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 09 de junho de 2021.

REPASSE DE RECURSO DO FUMCAD NO EXERCÍCIO DE 2021

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal

Ana Paula de Almeida Miranda Secretária de Assistência Social ria de Negócios Jurídicos em 09 de junho de 2021 Registrada e publicada na Secreta

Anderson Plinio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos SNJ/app/Projeto de Lei nº 162 /2021

ANEXO ÚNICO - Lei nº 6.442, de 09 de junho de 2021

05.381.354/0001-47

10.430.790/0001-07

09.367.172/0001-72

26.769.659/0001-09

26.769.659/0001-09

16.732.884/0001-09

50.455.815/0001-33

07.076.249/0001-20

60.463.072/0013-30

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CNPJ

54.122.031/

	AUXILIO E CUSTEIO			
ODCANIZAÇÃO DA				

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROJETO	RESOLUÇÕES	AUXILIO/CUSTEIO	VALOR
ASSOCIAÇÃO DE				CUSTEIO	R\$ 37.894,81
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	54.26.818/0001-84 NUTRIÇÃO EM AÇÃO		Resolução 109/2021 - CMDCA	AUXÍLIO	R\$ 6.555,19
PINDAMONHANGABA -APAE PINDA		AÇAO		Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 44.450,00
		CONSTRUÇÃO, REFORMA É AMPLIAÇÃO PARA MELHOR ATENDER	Resolução 109/2021 - CMDCA	AUXÍLIO	R\$ 66.190,00
LAR DA CRIANÇA IRMÂ JÚLIA	54.122.098/0001-89	CAPACITAÇÃO PROFISSIÓNAL DO SERVIÇO DE COLHIMENTO INSTITUCIONAL	Resolução 109/2021 - CMDCAResolução 111/2021 - CMDCA	CUSTEIO	R\$ 8.000,00
				Valor Total de Repasse Projeto	R\$ 74.190,00

RESGATANDO VIDAS

PROJETO CAMERATA JOVEM

PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

PROGRAMA DE

CÂMERA E AÇÃO

O TEATRO DE GRUPO NA ESCOLA

PROJETO JOVENS PROTAGONISTAS

EM BUSCA DO MELHOR

ANÁLIAFRANCO

TRANSFORMANDO VIDAS

CURSINHO DO SALÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A concessão da subvenção social e auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal

nº 13.019/2014, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio das Organizações da Sociedade Civil subvencionadas, em conformidade com os Planos de Trabalho aprovados pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

Secretária de Assistência Social Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de junho de 2021

Anderson Plinio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

INCENTIVO A CULTURA

Resolução 109/2021 - CMDCA

Resolução 109/2021 - CMDCA

Resolução 109/2021 - CMDCA

Resolução 109/2021 - CMDCA

R\$ 66.190.00 R\$ 8.000,00 R\$ 74.190,00

Valor Total de Repasse Projeto CUSTEIO R\$ 65.473,38 Resolução 109/2021 - CMDCA

Valor Total de R\$ 65.473,38 Repasse Projet R\$ 70.000,00

AUXÍLIO Resolução 109/2021 - CMDCA CUSTEIO R\$ 102.630,62 Valor Total de R\$ 172.630,62

CUSTEIO R\$ 276.385,34 AUXÍLIO R\$ 70.000.00

Valor Total de Repasse Projeto R\$ 346.385,34 **CUSTEIO** R\$ 93.737.22

Valor Total de R\$ 93.737,22

CUSTEIO R\$ 31.310.40 R\$ 31.310,40 CUSTEIO R\$ 24.000.00

Resolução 109/2021 - CMDCA Valor Total de R\$ 31.000,00 CUSTEIO R\$ 56.000,00 Resolução 109/2021 - CMDCA Valor Total de R\$ 56.000,00 Repasse Projeto CUSTEIO R\$ 45.452,09

Resolução 109/2021 - CMDCA Valor Total de Repasse Projeto R\$ 45.452,09 CUSTEIO R\$ 55.000,00 Resolução 109/2021 - CMDCA Valor Total de R\$ 55.000.00 CUSTEIO R\$ 150.149,15

R\$ 150.149,15

R\$ 46,000.00

R\$ 46.000,00

VALOR TOTAL DE CUSTEIO VALOR TOTAL DE AUXÍLIO R\$ 219.745,19

Valor Total de

CUSTEIO

Valor Total de

Repasse Projeto

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros no exercício de 2021, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais a título de subvenção social e auxílio, e dá outras providências. Dr. Isael Domingues. Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2021, a título de subvenção social e auxílio, às Organizações da Sociedade Civil Assistenciais relacionadas no Anexo Único desta Lei.

> Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal Ana Paula de Almeida Miranda

ANEXO ÚNICO - Lei nº 6.443, de 09 de junho de 2021 REPASSE DE RECURSO DO FMI NO EXERCÍCIO DE 2021 **AUXÍLIO E CUSTEIO**

> **PROJETO** RESOLUÇÕES

/0001-44	AUXILIO PARA SUBSTITUIÇÃO DEMÓVEIS E EQUIPAMENTOS	Resolução - CMI	30/2021

LAR IRMÃ TEREZINHA	54.122.031/0001-44	CENTRO DE REABILITAÇÃO DR.BETTONI - 2021/2022	Resolução - CMI	30/2021
LAR IRMÃ TEREZINHA	54.122.031/0001-44	APOIO QUE SUPERA CRISES - COVID-19 -APORTE COMPLEMENTAR PARA MANUTENÇÃO DE ILPI	Resolução - CMI	30/2021
LAR IRMÃ TEREZINHA	54.122.031/0001-44	CONSTRUÇÃO DE PISCINA TÉRMICAPARA HIDROGINÁSTICA	Resolução - CMI	30/2021
LAR IRMÃ TEREZINHA	54.122.031/0001-44	SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA - IMPLANTANDO NOVAS AÇÕES	Resolução - CMI	30/2021
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	51.625.036/0001-00	APORTE COMPLEMENTAR PARA RECURSOS HUMANOS	Resolução - CMI	30/2021

AUXÍLIO R\$ 171.000,00 Valor Total de Repasse R\$ 171,000,00 CUSTEIO Valor Total de Repasse

AUXILIO/CUSTEIO

Valor Total de Repass

Valor Total de Repasse

Valor Total de Repasse

ALIXÍLIO

CUSTEIO

CUSTEIO

R\$ 146.000,00 R\$ 146.000,00 R\$ 53.749,50 R\$ 53.749,50

VALOR

R\$ 282,000.00

R\$ 282.000,00

R\$ 227.600,00

R\$ 227.600,00

R\$ 582.200,00

R\$ 582.200,00

Projeto AUXILIO REFORMA DO TELHADO DO LAR SÃO VICENTE DE 30/2021 51.625.036/0001-00 Valor Total de Repasse ADEQUAÇÃO - CAIXA E TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA PASSAGEM DA ALA FEMININA LAR SÃO VICENTE DE PAULO Resolução 30/2021 - CMI 51.625.036/0001-00

R\$ 21.935.40 AUXILIO Valor Total de Repass CUSTEIO Valor Total de Repasse R\$ 8.040,00

CUSTEIO

Valor Total de Repasse

R\$ 8.949,40 R\$ 8.949.40 R\$ 8.040.00

R\$ 21.935,40

LAR SÃO VICENTE DE APRENDER NÃO TEM IDADE Resolução 30/2021 51.625.036/0001-00 **PAULO** - CMI